

SUITING 3240MIZ

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

16/10/2017

Disponível no site http://www.sintius.org.br

Justiça do Trabalho avalia não aplicar novas regras da reforma trabalhista

A Justiça do Trabalho avalia não aplicar parte das novas regras da reforma trabalhista por considerar que elas violam direitos previstos na Constituição ou em convenções internacionais. O novo texto, que passará a valer no mês que vem, foi discutido detalhadamente por magistrados, procuradores e advogados, que se reuniram na segunda (9) e na terça-feira (10) em congresso da Anamatra (associação dos magistrados do trabalho). "Comenta-se que os juízes não querem aplicar a lei, mas nosso papel é interpretar o texto, o que não pode ser feito de modo literal", afirma o presidente da associação, Guilherme Feliciano. Os posicionamentos definidos no evento não vão valer como regra geral, mas como princípios norteadores. A tendência, porém, é que cada juiz faça a sua leitura.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 12/10/2017

REFORMA QUESTIONADA

A Justiça do Trabalho pode não aplicar novas regras

O QUE DIZ A NOVA LEI

A reforma prevê que o negociado entre sindicato e empresa prevalece sobre a CLT em pontos como remuneração por produtividade. Regras como salário mínimo e licença maternidade não podem ser negociadas Prevalência do acordado sobre legislado



VISÃO DOS MAGISTRADOS

Alguns pontos previstos na lei seriam inconstitucionais, como a organização da jornada de trabalho, remuneração por produtividade e enquadramento do grau de insalubridade

A reforma não obriga que o terceirizado receba os mesmos salários e benefícios dos empregados diretos, apenas define que as condições sanitárias, de alimentação e atendimento médico sejam iguais Equiparação entre terceirizados e empregados diretos



Terceirizados têm direito ao mesmo salário e benefícios dos empregados diretos

Prevê prestação de serviços por horas, dias ou meses, sem continuidade

Trabalho intermitente



Só seria permitida em atividades intermitentes -o que, na interpretação deles, exclui varejo, restaurantes, indústria

Caso um funcionário entre na Justiça e perca a causa, poderá ser obrigado a pagar os honorários dos advogados que defenderam a empresa processada

Pagamento de honorários



Em processos já em curso, não será preciso pagar. A partir da implementação, a cobrança será aplicada, exceto a pessoas de baixa renda

Fonte: Anamatra

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 12/10/2017

Sindicatos temem perda de até R\$ 3 bilhões com fim de imposto

O sindicalismo brasileiro se prepara para enfrentar tempos de penúria. Com a reforma trabalhista, que entra em vigor no próximo mês, o imposto sindical, que equivale a um dia de trabalho e hoje é descontado em folha, passará a ser voluntário. O temor de sindicalistas é que parte expressiva dos trabalhadores deixe de contribuir, colocando em risco uma arrecadação que em 2016 somou cerca de R\$ 2,9 bilhões. Segundo o economista da Unicamp José Dari Krein, especialista em movimento sindical, levantamentos apontam que entre 25% e 30% da receita dos sindicatos vêm do imposto sindical. A dependência é maior no caso das centrais, que em alguns casos praticamente sobrevivem desse repasse, uma vez que não contam com mensalidade de sócios, como acontece sindicatos. A CUT (Central Única dos Trabalhadores), maior central do país, projeta um orçamento 30% menor em 2018. A Força Sindical diz que "vai acabar" sem o imposto, enquanto a União Geral dos Trabalhadores (UGT) vai se mudar para uma sede mais barata em São Paulo. "O impacto negativo do fim do imposto deve ser generalizado. A queda de receita deve ser ainda mais substantiva em setores menos estruturados e com alta rotatividade, como comércio e construção civil", diz Krein.

Dieese pede doações

O aperto no bolso dos sindicatos com o fim da obrigatoriedade do imposto sindical também preocupa o Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos). A principal fonte de financiamento da organização é a contribuição dos cerca de 800 sindicatos associados. Eles pagam uma mensalidade que varia de R\$ 300 a R\$ 15 mil —dependendo do tamanho e do salário médio da categoria— para ter acesso aos serviços prestados pelo Dieese. Sem recursos para pagar essa mensalidade, alguns sindicatos já estão pedindo suspensão da filiação, diz o diretor técnico da entidade, Clemente Ganz Lúcio. Antevendo dificuldades maiores, a entidade começou uma campanha pedindo o aporte de uma 13ª mensalidade dos filiados. O Dieese também busca filiar mais sindicatos e passou a aceitar doações de pessoas físicas, afirma o diretor.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 15/10/2017

Temporário ficará sujeito à lei modificada

GABRIEL OLIVEIRA

DA REDAÇÃO

As contratações deste fim de ano ocorrerão sob novas regras trabalhistas. Embora as mudanças não mexam nos direitos dos temporários – praticamente os mesmos dos efetivos –, os contratos poderão ter duração maior. É que a lei de terceirização sancionada pelo presidente Michel Temer aumenta o prazo máximo de contratação temporária, de três para seis meses, com possibilidade de renovação.

"A lei está aí para ser usada. Então, se o empresário gostar do funcionário e quiser mantêlo por mais tempo ou para atender uma demanda aumentada depois da temporada, vai utilizar a nova lei", diz o gerente do Sindicato do Comércio Varejista da Baixada Santista (SincomércioBS), Marco Antonio Guimarães.

Ele lembra que, com a contratação estendida, os temporários poderiam atuar até durante o Carnaval, festa que também costuma movimentar o comércio.

Mesma opinião tem a gerente executiva do Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros (Sindeprestem), Joelma de Matos Dantas. "Você poderá emendar as datas. Já fica o trabalhador treinado, habilitado e entendido do assunto. Antes (com duração de três meses), tinha que dispensar os trabalhadores e

NOVALEI

Direitos do temporário

- >Registro em carteira de trabalho como temporário. >Remuneração equivalente a dos
- empregados de mesma categoria da empresa tomadora ou cliente. >Jornada de oito horas diárias, com no máximo duas horas extras, com
- adicional de 20%.
 >Férias proporcionais.
- >13º salário proporcional.
- >Depósito de FGTS.
- >Repouso semanal remunerado.
- >Adicional noturno entre 22h e 5h.
- >Indenização por demissão sem justa causa ou antes do término normal do contrato, correspondente
- a 1/12 do pagamento recebido. >Seguro contra acidente de
- >Direitos previdenciários.

A que não tem direito

- >Aviso-prévio.
- >Multade 40% do FGTS.
- >Seguro-desemprego.

depois contratar de novo".

ENTENDA

O trabalho temporário é permitido por lei para substituir, por tempo determinado, a ausência de funcionário efetivo e para atender a demanda complementar de serviços, como é o caso do aumento das vendas nas festas de fim de ano e na temporada de verão.

Lei muda o tempo da jornada à disposição das empresas

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

A partir do próximo dia 11 de novembro, quando entrarão em vigor as novas leis trabalhistas, os critérios para somar as horas da jornada de trabalho também sofrerão alterações significativas.

Pela regra atual, o período que o empregado está dentro da empresa é considerado como tempo à disposição do empregador, independentemente do que estiver fazendo. Entretanto, com a nova legislação aprovada, o tempo que o trabalhador utilizar para colocar o uniforme ou o lanche realizado antes do expediente será descontado da sua jornada.

O advogado João Gabriel Lopes, sócio do Roberto Caldas, Mauro Menezes & Advogados esclarece que a CLT considera hoje serviço efetivo o período em que o empregado está à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens. "Segundo o artigo 4º do atual texto da CLT, tempo à disposição é todo aquele tempo em que o empregado se encontra aguardando ou executando ordens do empregador. Ou seja, hoje, se o trabalhador está nas dependências da em-

LIMITES

"A ideia de prevalência do negociado sobre o legislado pode causar a falsa impressão de que outros itens relativos ao que compõe ou não as jornadas poderiam ser negociadas. No entanto, tal negociação esbarra em limites constitucionais".

João Gabriel Lopes advogado

presa sem executar serviço, mas aguardando ordens dos seus superiores, isso integra a jornada".



Fontes: Jornal A Tribuna – 16 e 15/10/2017